

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
MP FOODS ABATE DE AVES LTDA,  
CHM AVÍCOLA LTDA E RAÇÕES ESPLANADA EIRELI ME**

Autos nº 0300729-20.2018.8.24.0020  
1ª Vara Cível da Comarca de Criciúma - SC  
Criciúma - SC, 27 de agosto de 2019

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MP FOODS ABATE DE AVES LTDA, CHM AVÍCOLA LTDA E RAÇÕES ESPLANADA EIRELI ME, em Recuperação Judicial**, realizada na Rua Ernesto Bianchini Góes, n. 91, bairro Próspera, Criciúma-SC, CEP 88815-030, na sede da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC, no **dia 27/08/2019 às 15hs**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3094, páginas 951/952 disponibilizado em 03 de julho de 2019 e, publicado no jornal "Diário Catarinense", de circulação em Santa Catarina, veiculado no dia 09 de julho de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da sociedade **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, administradora judicial**, que declarou a abertura dos trabalhos. Verificou-se que **não se encontra a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe**, computados na forma do art. 37, § 2º da Lei n. 11.101/2005. Com relação à classe de créditos **trabalhistas**, verificou-se a presença de 60,03% (sessenta vírgula zero três por cento) correspondente a R\$ 19.500,00 do total de R\$ 32.481,00, constantes da relação de credores do administrador judicial; com relação a classe de créditos com garantia real verificou-se a presença de 16,28% (dezesseis vírgula vinte e oito por cento) correspondente a R\$ 411.866,48 do total de R\$ 2.529.306,79 constantes da relação de credores do administrador judicial; já no tocante à classe dos créditos **quirografários**, compareceram 19,76% (dezenove vírgula setenta e seis por cento) correspondente a R\$ 1.575.719,02 de R\$ 7.972.749,48, constantes da relação do administrador judicial, e, por fim, com relação a classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, nenhum credor compareceu a ao ato, o que corresponde a R\$ 1.215.014,62 dos créditos constantes da relação do administrador judicial. **Portanto, constata-se, a insuficiência de quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Credores, na forma prevista no art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005.** Confirmou-se, então, a 2ª convocação na forma prevista no edital. O Presidente consignou que para a 2ª convocação serão válidas as procurações e documentos apresentados para a presente Assembleia, havendo, contudo, necessidade de confirmação da presença no horário previsto no Edital. Será admitido ainda o credenciamento de novos credores que desejem participar do evento, devendo apresentar as credenciais no prazo legal, de 24 horas antes do horário de início da segunda Assembleia, como igualmente previsto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa as 15h03min para lavratura da presente ata e foram reabertos os trabalhos às 15h05m, lida a presente, aprovada por todos, assinada pelo Presidente, pelo procurador das sociedades empresárias devedoras, para posterior juntada nos autos no prazo legal.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**

**Agenor Daufenbach Júnior**  
Presidente

**MP FOODS ABATE DE AVES LTDA,  
CHM AVÍCOLA LTDA E RAÇÕES ESPLANADA EIRELI ME**  
**Dr. Lucas Ferreira de Farias**